SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR
Fone/Fax: (43) 3535-9219/3535-9211
CNPJ: 75.658.435/0001-27
compraselicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 016/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Adilson Rodrigo Milek, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de empresas sediadas no município de Jaguariaíva para prestação de serviços especializados na lavagem e higienização de veículos.

O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **https: https://www.samaejgv.com.br/licitacoes-2025/**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br** ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9211**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h do dia 26/05/2025. Os interessados podem solicitar credenciamento a qualquer momento após essa data.

Os envelopes/e-mails serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES
ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

1.2 Modo de seleção (conforme Art. 79, inciso I):
Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para:
2.1.1 Contratação de empresas para prestação de serviços de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2.2. O credenciamento será dividido por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, permitindo ao interessado credenciar-se em quantos itens desejar.
a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;
b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do termo de credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).
3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.
3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**
I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
IV Cópia do RG e CPF, ou CNH, do titular da proponente;
V) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede dacredenciada ou outro equivalente na forma da Lei;

VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX) Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica (experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução de serviços de manutenção de motobombas), expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

b) Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional com as seguintes certificações:

b.1) Formação em Eletromecânica, Mecânica Industrial ou áreas correlatas;

b.2) Registro ativo e regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho de classe equivalente;

b.3) Certificações específicas na manutenção de equipamentos rotativos, incluindo balanceamento dinâmico, alinhamento de eixos, sistemas de vedação mecânica, técnicas de lubrificação, manutenção de bombas centrífugas e procedimentos de segurança para trabalho com energias perigosas.

b.4) Certificações obrigatórias em normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-33 e NR-35;

X) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

XI) Declaração da credenciada: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II**;

XII) Carta Solicitando o credenciamento, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

XIII) Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br.**

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas através do e-mail: compraselicitacoes@samaejgv.com.br ou protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo credenciante.

7. DA FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de 26/05/2025.

7.3 Os documentos a que se refere o item 4 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail para:compraselicitacoes@samaejgv.com.br**,** fazendo referência no assunto do e-mail ao **CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação 005/2025**, ou poderão ser protocolados diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência ao **CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação 005/2025**.

7.4 Os horários para o protocolo são das08:00h às 12:00he das 13:30h às 17:30h, em dias úteis. O envelope deve ser direcionado ao **Departamento de Compras e Licitações** do SAMAE.

7.5 Os interessados que enviarem a documentação dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.7 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A credenciada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente Aviso de Contratação Direta, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do termo de credenciamento, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste credenciamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

14. DA FORMA DE REAJUSTE

14.1 Os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2 Serão aceitos a apresentação de documentos,podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento a partir das 09:00h do dia 26/05/2025.

15.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.
15.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.
15.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 26 de maio de 2025.

Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção periódica das motobombas garante a continuidade e eficiência dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água, bem como de coleta e tratamento de esgoto. O SAMAE não dispõe de pessoal técnico especializado para tais atividades, sendo imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada para execução dos serviços de manutenção preventiva conforme padrão técnico exigido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do serviço deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do contrato/termo de credenciamento, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento;
3.2 Cumprir o prazo de execução previsto;
3.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMAE;
3.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
3.5 Além da comprovação da capacidade técnica da empresa, será exigida a apresentação da qualificação do profissional responsável pela execução dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Formação técnica completa em Eletromecânica, Mecânica Industrial ou áreas correlatas;
- ✓ Registro ativo e regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho de classe equivalente;
- ✓ Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução de serviços de manutenção de motobombas;
- ✓ Certificações específicas na manutenção de equipamentos rotativos, incluindo balanceamento dinâmico, alinhamento de eixos, sistemas de vedação mecânica, técnicas de lubrificação, manutenção de bombas centrífugas e procedimentos de segurança para trabalho com energias perigosas.
- ✓ Certificações obrigatórias em normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-33 e NR-35;

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto pertencentes ao SAMAE.	hora	850	R$ 95,00	R$ 80.750,00
TOTAL					R$ 80.750,00

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS INCLUSOS:

- ✓ Retirada e devolução do equipamento no local indicado pelo SAMAE, sempre que não for possível realizar o conserto no próprio local;
- ✓ Transporte adequado, com cuidados de segurança e proteção;
- ✓ Desinfecção do equipamento;
- ✓ Jateamento com granalha de aço (quando necessário);
- ✓ Desmontagem e montagem completas;
- ✓ Avaliação visual da parte hidráulica do equipamento;
- ✓ Avaliação dos assentos dos rolamentos e selo mecânico no eixo e tampas, com enchimento e metalização quando necessário;
- ✓ Acabamento retificado e tolerância de 0,02 mm nos assentos dos selos mecânicos;
- ✓ Acabamento retificado e tolerância K5 conforme NBR 6158 nos colos de rolamentos;
- ✓ Troca do kit de reparo (juntas, anéis de vedação, selos mecânicos, retentores, rolamentos, anéis elásticos, anéis distanciadores, arruelas e parafusos);
- ✓ Substituição de componentes danificados (propulsor, tampa, câmara, placa de fundo, difusor, anel de desgaste, ralo, kit de cabos, entre outros);
- ✓ Troca do óleo lubrificante atóxico do selo mecânico;
- ✓ Aplicação de revestimento cerâmico (Sulzer, Ebara, Schneider, KSB, FAL, IMBIL), quando solicitado;
- ✓ Avaliação de operação a seco e da vedação dos bocais da bomba;
- ✓ Testes de estanqueidade e performance funcional;
- ✓ Balanceamento dinâmico de rotor/propulsor;
- ✓ Aplicação de óleo antiferrugem nas superfícies usinadas e encaixes;
- ✓ Substituição de juntas, o-rings, v-rings, retentores e terminais com fornecimento pela contratante;
- ✓ Troca dos rolamentos com fornecimento pela contratante;
- ✓ Pintura geral da carcaça externa conforme cor original do equipamento;
- ✓ Preparação para ensaios finais de rotina;
- ✓ Limpeza técnica com escova de aço e desengraxantes apropriados;
- ✓ Alinhamento de bombas, laser, relógio comparador;
- ✓ Reparo em tubulações por meio de solda, eletrodo revestido, Tig, Mig-Mag;

- ✓ Fabricação de suportes para tubulações;
- ✓ Adequação das proteções das bombas NR-12;
- ✓ Inspeções de rotinas com finalidade de identificar possíveis falhas em componentes mecânicos;
- ✓ Sugestão de melhoria;
- ✓ Emissão de relatório técnico detalhado com as intervenções e peças aplicadas.

6. LOCAL E FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido pela equipe técnica do SAMAE. As motobombas estão instaladas nas unidades operacionais urbanas e rurais da autarquia. A manutenção preventiva será executada semanalmente, podendo haver intervenções emergenciais conforme avaliação técnica.

6.1.1 Os serviços de manutenção serão executados nos seguintes locais:

- ✓ Captação de água do rio Capivari;
- ✓ Estação de Tratamento de Água do Matarazzo;
- ✓ Estação de Captação e Tratamento de Água do Sistema Três Bocas;
- ✓ reservatórios centrais R I; R II; R III e RIV;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Vila Kennedy;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Santa Cecília;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Rua Porto Alegre)
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Rua José Adacheski);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Av. Conde Francisco Matarazzo);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro São Luiz;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro São Roque;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Usina Velha;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Chafariz (Rua Fortunato Pedroso);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Vila Santa Izabel;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Pedrinha;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Portal do Cerrado;
- ✓ Motobomba Bairro Lagoão;
- ✓ Motobomba Bairro Jardim Edith;
- ✓ Motobomba Bairro Belvedere;
- ✓ Motobomba Bairro Fluviópolis;
- ✓ Motobomba Bairro Vila André;
- ✓ Motobomba Bairro Portal do Sertão;
- ✓ Motobomba Bairro Primavera (Rua Palmas);
- ✓ Motobomba Bairro Primavera (Rua Maringá);
- ✓ Motobomba Loteamento Alto do Jaguar;
- ✓ Motobomba Bairro Industrial Distrito I, localizado a 2 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Industrial Distrito II, localizado a 2,5 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Gentil, localizado a 20 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Espigão Alto, localizado a 25 Km da sede do SAMAE;

- ✓ Motobomba Bairro Cachoeira, localizado a 29 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Chapadão localizado a 25 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Bonsucesso, localizado a 22 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Lanças (Vila Rural), localizado a 42 Km da sede do SAMAE.

6.2 O suporte técnico deverá garantir atendimento inicial em até 2 horas após a abertura do chamado, com disponibilidade para deslocamento presencial quando solicitado. Todos os atendimentos deverão ser registrados e documentados, com relatório detalhado sobre as soluções aplicadas ou encaminhamentos necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2 Disponibilizar o acesso às instalações e equipamentos;
7.3 Autorizar a execução dos serviços e aprovar os orçamentos;
7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital/Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;
8.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
8.3 Executar todos os serviços especificados no item 5;
8.4 Utilizar peças originais ou recomendadas pelo fabricante;
8.5 Emitir relatório técnico após cada serviço;
8.6 Cumprir os prazos estipulados pelo SAMAE;
8.7 Garantir o transporte seguro dos equipamentos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
9.1.2 Não assinar o contrato/termo de credenciamento, quando cabível;
9.1.3 Apresentar documentação falsa;
9.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.6 Não mantiver a proposta;
9.1.7 Cometer fraude fiscal;
9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
9.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.
10.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;
10.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do termo de credenciamento, serão:
I - Gestor: Jovis Pereira de Mello – Chefe do Departamento de Operação
II -Fiscal: Aderlan da Silva Vaz - Supervisor de Redes de Esgoto

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços executados serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.

12.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do termo de credenciamento.
12.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do termo de credenciamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da execução dos serviços e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
12.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de contratação xxx/2025, número do contrato/termo de credenciamento de preços, e outros que julgar conveniente;
12.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;
12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
12.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, 22 de maio de 2025.

Jovis Pereira de Mello
Chefe do Departamento de Operação

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

DECLARA, para os devidos fins:
1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2025, acatando-as em sua totalidade;
4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;
DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Assinatura representante legal

ANEXO III

FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Bairro
Cidade: Estado: CEP:
Telefone comercial: ( )
Nome da pessoa para contatos:
Telefone celular: ( ) WhatsApp: ( ) E-mail:
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:
RG: CPF:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
Conta Bancária: Agência: Banco: Chave PIX:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

Assinatura representante legal

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTOPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E XXXX

Pelo presente instrumento particular de credenciamento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr.Adilson Rodrigo Milek, doravante simplesmente CREDENCIANTE, e a empresa XXXXX, CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXX, XX – XXX – Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento para prestação de serviços de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A execução do termo de credenciamento reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Credenciamento nº 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente termo terá vigência inicial em XXXX, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimativo do presente termo é de R$ XXXX (XXXXXXX), que corresponde a uma estimativa:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Parágrafo único. Os preços constantes do presente termo são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente termo, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

A credenciada deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1 O presente termo reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Termo de Credenciamento nº xx/2025, cujos termos são partes integrantes do presente termo.

8.2 A responsabilidade pela Gestão do Credenciamento, ficará a cargo do servidor Jovis Pereira de Mello – Chefe do Departamento de Operação.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Credenciamento, ficará a cargo do servidor Aderlan da Silva Vaz - Supervisor de Redes de Esgoto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CREDENCIANTE:
9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
9.1.2 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CREDENCIADA:
9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização do setor solicitante, de acordo com os critérios adotados;
9.2.2 Manter, durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela credenciante;
9.2.4 Comunicar à Administração da credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.2.5 A credenciada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
9.2.6 A credenciada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente termo, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à credenciante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a credenciante;
9.2.9 De forma alguma este termo virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CREDENCIADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO
A credenciada se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
A credenciada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 A credenciante poderá rescindir unilateralmente o presente termo de credenciamento, conforme os motivos seguintes:
I - o não cumprimento de cláusulas deste termo;
II - o cumprimento irregular de cláusulas deste termo;
III - a lentidão no seu cumprimento;
IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VIII - a dissolução da sociedade;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;
X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o credenciante no processo administrativo a que se refere o termo;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento.
13.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do presente termo de credenciamento mediante comunicação por escrito à credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das obrigações contratuais por parte da credenciante;
II - Alterações unilaterais das condições contratuais que inviabilizem a execução dos serviços;
III - Ausência de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa legal;
IV - Caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da prestação dos serviços;
V - Por conveniência do credenciado, desde que respeitada a notificação prévia.
Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a credenciante não indenizará a credenciada, devendo, no entanto, efetuar o pagamento pelos serviços já prestados até a data de término efetivo do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
O termo ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no credenciado, além de exigir, se for o caso, indenização.
Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado sujeitando-o as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo decredenciamento;
c) Suspensão de contratar com o SAMAE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A credenciante fará a publicação do resumo deste termo em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, 26 de maio de 2025.

_____	_____
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
Adilson Rodrigo Milek	*CNPJ: xxxxxxxxxxxx*
Presidente do SAMAE	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*
CREDENCIANTE	*Sócio Proprietário*
	CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Nome:** xxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**RG:** xxxxxxxxxxxxx